



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.576 , DE 27 DE dezembro DE 2006. 9

Projeto de Lei nº 5.704/06  
Autor: Vereador Berg Holanda

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar para os funcionários públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer protetor solar aos funcionários da Administração Municipal que executam funções externas e que estão sob intensa exposição solar.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, consideram-se funcionários expostos a intensa exposição solar a seguir: agente de trânsito, agente de saúde e funcionários de limpeza pública (gari/margarida)

Art. 2º - VETADO.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2006.

  
CICERO ALMEIDA  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

28 / 12 / 2006

  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	